

Planejamento Urbano e Turismo no Município de Parnaíba, Piauí, Brasil

Urban Planning and Tourism in the Municipality of Parnaíba, Piauí, Brazil

Anderson Fontenele Vieira

Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, Teresina/PI, Brasil.

E-mail: anderson_vieira@ufpi.edu.br

Laura Mary Marques Fernandes

Pós-Doutoranda em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza/CE, Brasil.

E-mail: lauralucas66@hotmail.com

Rodrigo de Sousa Melo

Professor Associado na Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, Parnaíba/PI, Brasil.

E-mail: rodrigomelo@ufdpar.edu.br

Wilza Gomes Reis Lopes

Professora Associada na Universidade Federal do Piauí – UFPI, Teresina/PI, Brasil.

E-mail: wilzalopes@hotmail.com

Artigo recebido em: 12-03-2024

Artigo aprovado em: 24-06-2024

RESUMO

Os processos de crescimento e desenvolvimento urbano do município de Parnaíba, Piauí, Brasil, suas consequências e relações com o turismo são marcados pela ausência de estudos científicos. Esta cidade média é conhecida como a capital do Delta do Rio Parnaíba, se destaca regionalmente por ser polo de Educação Superior. Sendo também, objeto de políticas públicas de turismo nacional, desde o início da década de 2000, pelo Ministério do Turismo (MTUR). Para tanto, definiu-se como objetivo analisar os planos diretores municipais focando nas diretrizes de turismo para compreender como esse é proposto no planejamento urbano local. Metodologicamente este estudo é de abordagem qualitativa e de natureza aplicada, quanto aos objetivos exploratório e descritivo, tendo como procedimentos levantamentos bibliográfico e documental. No que se refere à política urbana, em nível municipal, constatou-se que foram feitas proposições de dois governos anteriores à gestão atual. Sendo criados dois planos diretores - o primeiro por meio da Lei N° 2.296 de 2007; seguido por outro Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, em 2016. Quando comparados os documentos identificou-se aumento nas propostas de turismo, porém, com pouca efetividade em ações aplicadas no desenvolvimento turístico local. Compreendeu-se que analisar epistemologicamente estes aspectos nas políticas públicas urbanas colabora para o monitoramento e construção de agendas públicas alinhadas à gestão competitiva de destinos turísticos.

Palavras-chave: Planejamento urbano. Turismo. Políticas públicas.

ABSTRACT

The processes of urban growth and development in the municipality of Parnaíba, Piauí, Brazil, their consequences, and their relationship with tourism are marked by the lack of scientific studies. This medium-sized city is known as the capital of the Parnaíba River Delta and stands out regionally as a hub for higher education. It has also been the subject of national tourism public policies since the early 2000s, through the Ministry of Tourism (MTUR). The aim of this study was to analyze the municipal master plans, focusing on tourism guidelines, to understand how tourism is proposed in local urban planning. Methodologically, this study takes a qualitative approach with applied nature, and its objectives are exploratory and descriptive, utilizing bibliographic and documentary research procedures. Regarding urban policy at the municipal level, it was found that proposals were made by two administrations prior to the current government. Two master plans were created - the first through Law No. 2,296 of 2007; followed by another Sustainable Development Master Plan in 2016. When comparing the documents, an increase in tourism proposals was identified; however there was limited effectiveness in actions implemented for local tourism development. It was understood that epistemologically analyzing these aspects within urban public policies contributes to the monitoring and construction of public agendas aligned with the competitive management of tourism destinations.

Keywords: Urban planning. Tourism. Public policies.

1. INTRODUÇÃO

O planejamento urbano é uma maneira de projetar com intencionalidade o desenvolvimento e crescimento nas cidades, materializando em ações as diretrizes contidas nos instrumentos organizacionais e jurídicos da política urbana. Um desses instrumentos no Brasil é o plano diretor, que contém determinações de ordem metodológica e operacional regulamentadas pelo Estatuto da Cidade (Presidência da República, 2001; Ministério das Cidades [MCID], 2005; Caetano & Rosaneli, 2019).

Em escala internacional, aponta-se a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (DS), plano de ação estabelecido pela Cúpula das Organizações das Nações Unidas (ONU), composto por 17 Objetivos de DS (ODS) e 169 metas para erradicação da pobreza extrema, tida como o maior desafio global. A preocupação da ONU com o crescimento urbano e a expansão das cidades é explicitada, especificamente, no ODS de número 11, que aborda o uso de informações para o planejamento e a gestão urbana (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento [PNUD], 2015).

O fato de existir um objetivo é suficiente para demonstrar que a preocupação não tem uma escala apenas brasileira, mas mundial. Isso significa que devemos construir experiências locais, regionais e nacionais; além de conhecer as de outros países que podem vir a ser modelos de reprodutibilidade conforme às características sociais, ambientais, econômicas e culturais de cada território brasileiro.

Nos grandes centros urbanos a expansão espacial descontrolada, o crescimento econômico e a concentração de renda são produtos da urbanização impulsionados pelo capitalismo industrial e financeiro (Harvey, 2005, 2014), ofuscando a participação de atividades comerciais e de serviços no Produto Interno Bruto (PIB) dos municípios, que geram menos pressão ao meio ambiente. O turismo, do ponto de vista econômico, se enquadra na prestação de serviços e tem sido visualizado como protagonista no fomento do desenvolvimento local de territórios médios e pequenos, desde que devidamente planejado (Fernández, 2020; Moraes Conceição, 2020).

No presente estudo, o turismo será problematizado enquanto um fenômeno social e atividade econômica, cujas interfaces dialogam com as questões socioambientais, urbanas e políticas. Aponta-se o estado do Piauí, região Nordeste do Brasil, que tem como capital o município de Teresina, situado no interior. Economicamente, o Piauí tem a predominância da administração pública seguida dos serviços e reduzida atividade industrial e/ou agroindustrial que pouco contribui (Superintendência de Pesquisas Econômicas e Sociais da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí [CEPRO], 2020).

No turismo, segue a mesma linha de outros estados nordestinos ocorrendo mais no litoral, denominado de Polo Costa do Delta, uma das sete regiões turísticas com a prevalência do turismo de sol e praia sazonal e concentrador de fluxos (Ministério do Turismo [MTUR], 2006; Ministério do Turismo [MTUR], 2010, 2010). Integram este polo os municípios de Bom Princípio do Piauí, Cajueiro da Praia, Ilha Grande, Luís Correia e Parnaíba, sendo esse objeto do estudo.

Parnaíba é classificado no mapa do turismo nacional de 2024, como de categoria B, o que indica reconhecida vocação para desenvolver a atividade. O município é o segundo maior do estado, em número de habitantes, apresentando população de 162.159 pessoas, área territorial de 436,907 km² e densidade demográfica de 371,15 hab/km² (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2022). Ao se comparar estes dados com os do censo de 2010, em que a população era de 145.705 pessoas, observa-se um gradativo crescimento nos últimos catorze anos.

Em 2020, apresentou PIB per capita de R\$ 17.014, 59, maior de sua região geográfica imediata no estado (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2020). Do ponto de vista da hierarquia urbana é considerado um centro sub-regional A (3A). Este indicador qualifica a centralidade com a atração que exerce na população de outros para acesso a bens e serviços, além do nível de articulação territorial, por estar inserido em atividades de gestão pública e empresarial (IBGE, 2020). Parnaíba recebe visitantes dos municípios piauienses vizinhos e dos estados do Ceará e Maranhão, por motivos de trabalho, oferta de serviços de saúde, educação, lazer e turismo.

Os processos de crescimento e desenvolvimento urbano do lócus da pesquisa, suas consequências e a relação com o turismo são marcados pela ausência de estudos científicos sobre o tema. Uma vez que a área é objeto de políticas públicas de turismo nacional, desde a década de 2000, pelo Ministério do Turismo (MTUR) e do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR). Além de ter sido alvo da proposição de dois planos diretores municipais, nos anos de 2007 e 2016, que especificam aspectos urbanísticos gerais para o território, ao longo de um determinado tempo.

A partir do exposto, pretende-se analisar os planos diretores do município de Parnaíba, com foco nas diretrizes de turismo para compreender o planejamento urbano desse setor, discutindo os aspectos propostos nos documentos.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Planejamento do Espaço Urbano e a Política Urbana

Compreender as cidades em toda sua complexidade exige que seja conceituada a categoria geográfica de espaço. Que na visão de Santos (1996, 2004), é o conjunto de formas representativas do passado e presente representado por uma estrutura de relações sociais através de processos e funções. A constituição destes espaços se dará por ações naturais ou motivadas pelo planejamento, processo de tomada de decisão para atender objetivos pretendidos ao conceito de cidade desejada e sustentável (Tschoke, Rechia, Vieira dos Santos, Vieira, Moro, 2011; Figueiroa & Scherer, 2016; Caetano & Rosaneli, 2019).

Fernandes (2015, p. 6) destaca que: “o planejamento dos espaços urbanos deve levar em consideração aspectos tangíveis e intangíveis [...], compreender as pessoas que ali vivem, como se relacionam com o espaço [...]”. Isso reforça pensar a cidade relacionando o meio ambiente e a sociedade, elementos que se complementam e precisam estar em equilíbrio para o desenvolvimento com foco na sustentabilidade.

A promoção da qualidade de vida no contexto das cidades consiste em uma das finalidades do planejamento. Este indicador pode ser aferido qualitativamente, com elementos da infraestrutura e de serviços que certificam o atendimento das expectativas e necessidades individuais e coletivas dos moradores locais (Corrêa, 2004; Fernández, 2020).

Neste sentido, a gestão pública deve atender às necessidades primordiais da população, colocando-se como mediadora no conflito social pelo solo urbano. Dessa integração surge a ideia de planejamento participativo, no qual as decisões são tomadas democraticamente, em que o profissional não assume mais o papel de autor do planejamento, mas de condutor do processo para que o debate público se faça efetivo (Maricato, 2003, 2006).

Na Constituição Federal (CF), de 1988, em seu capítulo II, título VII, nos artigos 182 e 183, é abordada a política urbana. Pela constituição, então, é de competência dos municípios a responsabilidade pela execução do desenvolvimento urbano local, sendo possível a cooperação de associações representativas nas ações propostas e de articulações com o governo federal (Camargo & Moraes, 2015; Caetano & Rosaneli, 2019).

O plano diretor, elemento do planejamento urbanístico, se apresenta como um instrumento básico e responsável pela implementação da função social da propriedade (Brasil, 2001; Rezende & Ultramari, 2007), possibilitando a sistematização do progresso físico, econômico e social, visando o bem-estar da comunidade local.

Ainda na Constituição, em seu artigo 182, afirma-se que, “a política executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais em lei, têm por objetivo ordenar o pleno

desenvolvimento das funções sociais da cidade [...]” (Constituição Federal [CF], 1988, p.115). Conforme exposto, percebe-se que a abordagem dessa temática na constituição, instrumento legítimo da democracia, garante aos cidadãos o conhecimento de seus direitos e deveres e da atuação do Estado na promoção destes.

Devido à necessidade de institucionalização da política urbana para condução do planejamento e objetivando minimizar os problemas encontrados nas cidades foi instituída, no ano de 2001, a Lei nº 10.257, mais conhecida como Estatuto da Cidade, que estabelece “as diretrizes gerais da política urbana objetivando principalmente o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia ao direito a cidades sustentáveis” (Presidência da República, 2001, p. 9). Estas diretrizes orientam para a formulação de um planejamento participativo descentralizado, orientado pelo plano diretor (Fernandes, Lacay, & Gândara, 2016; Lopes, Lima, Viana, Rodrigues Neto, & Nogueira, 2017).

Com o fortalecimento da política urbana, a partir da criação do Estatuto da Cidade, a ideia de tornar os planos menos técnicos, descentralizados e participativos, contribuiu para que esses tivessem mais efetividade por meio de ações implementadas (Fernandes et al., 2016; Caetano & Rosaneli, 2019). Portanto, as principais diretrizes que balizam esses documentos são: função social da cidade e da propriedade urbana; gestão democrática; justa distribuição; recuperação da valorização imobiliária; desenvolvimento urbano e garantia de direito a cidades sustentáveis (MCID, 2005; Lopes et al., 2017).

2.2 O Plano Diretor como Instrumento de Ordenamento Turístico

O plano diretor esboça o planejamento das cidades permitindo que os gestores públicos possam colocar em prática o desejado para construir um território organizado e menos desigual. De acordo com Rezende e Ultramari (2007, p. 263), “os princípios que norteiam o plano diretor estão contidos no Estatuto da Cidade, [...] instrumento para orientar a política de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana [...]”.

Segundo Decarli e Ferrareze Filho (2008, p. 35), o plano é “[...], previsto de estruturar o planejamento do território municipal como um todo, bem como fazer valer demais instrumentos que o próprio Estatuto estabelece.” Ainda na perspectiva desses autores, “[...] é um instrumento criado para permitir a participação social no âmbito da gestão dos interesses públicos, uma vez que para sua efetivação é fundamental a participação popular” (Decarli & Ferrareze Filho, 2008, p. 35).

O plano diretor deve ser visto como uma ferramenta adaptável à dinâmica da cidade onde é aplicado, possibilitando as alterações necessárias, e, ainda, garantindo a participação da população. O poder público busca atender às necessidades de todos os cidadãos assegurando uma gestão democrática. Para certificar o desenvolvimento urbanístico sustentável é necessário projetar e equilibrar as dimensões da sustentabilidade: cultural, social, política, econômica, ambiental e institucional (Camargo & Moraes, 2015).

Entre os critérios que exigem a elaboração do plano diretor pelos municípios, destacam-se: cidades com mais de 20 mil habitantes; integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas; integrantes de áreas de especial interesse turístico; situados em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental, na região ou no país (Presidência da República, 2001; MCID, 2005). Como visto, o plano diretor se qualifica como documento de planejamento municipal, que objetiva contemplar as orientações para o desenvolvimento das cidades, garantindo qualidade de vida para a população e de outras questões significativas da produção e transformação do espaço (Fernandes et al., 2016; Lazzaretti, Sehnem, & Bencke, 2019).

Em se tratando de locais de interesse turístico a concepção é significativa para o melhor ordenamento da atividade, uma vez que, nesse documento vão estar contidos mecanismos de projeção e controle do desenvolvimento turístico municipal. Estudos de Tonini, Lavandoski e Barretto (2011); Domareski-Ruiz, Fernandes e Gândara (2014) e Fernandes et al. (2016) trazem essa relação, reforçando os impactos negativos do crescimento turístico desordenado, capaz de descaracterizar a paisagem, degradar os recursos naturais e desconstruir o ambiente urbano dos destinos visitados.

Conceitualmente o turismo enquanto atividade socioeconômica do setor de serviços envolve outras complementares, como, hospitalidade, agenciamento e transportes, entretenimento na efetivação de sua cadeia produtiva. Essa atividade corresponde ao deslocamento voluntário de indivíduos de seu local de residência para outra localidade, por tempo determinado e por motivações diversas como, lazer, participação em eventos, negócios, entre outros (Beni, 1997; Cooper, 2007; Ignarra, 2013).

Visto como agente transformador e organizador de sociedades e de ordenamento de territórios, o turismo se apropria dos espaços e com isso impulsiona transformações que implicam no aprimoramento destes, para espaços turísticos (Barretto, 2006; Cooper, 2007). Do ponto de vista estrutural, são criados conjuntos “de bens e serviços [...] responsáveis pelo desenvolvimento do turismo, [...]: atrativos turísticos, meios de hospedagem, transportes, serviços de alimentação, entre outros serviços [...]” (Fernandes, 2015, p. 2).

Portanto, pensar o turismo de forma planejada e tornar a atividade reconhecida como construtiva para o desenvolvimento local, é proporcionar o bem-estar e satisfação da população residente primeiramente, para poder atender ao turista com qualidade. Assim, “o planejamento turístico consiste no ordenamento de medidas sobre o território [...], evitando ou minimizando os possíveis efeitos negativos da atividade turística, nos espaços onde estes incidem” (Fernandes, 2015, p. 2).

A questão principal é que a maioria dos gestores não está disposta ou não consegue compreender a importância de suas ações localizadas no delineamento da sustentabilidade de longo prazo de um destino turístico. Todo crescimento e consolidação do turismo como atividade econômica e social, bem como, as oportunidades de desenvolvimento que propicia aos territórios foram ampliadas (Bissoli, 1999; Barretto, 2006; Ignarra, 2013). Todavia, este se tornou mais complexo e requer uma visão holística para se conhecer suas dimensões e crescimento, bem como, consequências futuras.

3. METODOLOGIA

Esse estudo é de abordagem qualitativa e natureza aplicada. Trata-se de pesquisa exploratória e descritiva, tendo como procedimentos os levantamentos bibliográfico e documental. Os levantamentos bibliográficos foram realizados em livros, bases de dados: *SciElo*, Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Ministério da Educação (MEC) e no *ScienceDirect*; e em teses com as palavras-chave: planejamento urbano, política urbana, plano diretor, planejamento do turismo, política de turismo e turismo em cidades (Ashworth & Page, 2011), nos idiomas inglês, português e espanhol.

Quanto ao levantamento documental, buscou-se políticas públicas em todos os níveis que incidem na área de estudo, a exemplo do Programa de Regionalização do Turismo (PRT), do Ministério do Turismo (MTUR) (2013) e o Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE) (2002, 2012). Além da análise de conteúdo dos dois planos diretores do município de Parnaíba, um de 2007 e o outro de 2016, para obtenção de dados primários sobre aspectos de gestão, geográficos, zoneamento do uso do solo, planejamento urbano e ambiental, infraestrutura e turismo, este último analisado e discutido para compreensão dos rumos propostos para o planejamento no setor (Prefeitura de Parnaíba, 2007, 2016).

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

No que se refere à política urbana, em nível municipal, foram feitas proposições de dois governos anteriores ao atual eleito no ano de 2016, que está no segundo mandato. Sendo dois planos diretores, o primeiro, criado por meio da Lei N° 2.296 de 2007 (Prefeitura de Parnaíba, 2007), seguido por outro de 2016, denominado de plano diretor de desenvolvimento sustentável (Prefeitura de Parnaíba, 2016). Foi observado que houve demora em propor esse tipo de política, uma vez que, somente seis anos após a criação do Estatuto da Cidade, em 2001, é que um plano foi publicado. No entanto, o segundo veio nove anos após, respeitando o tempo de revisão recomendado no Estatuto em seu Art. 39, § 3°: “a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos” (Presidência da República, 2001).

Para uma análise detalhada e comparativa dos aspectos de turismo de cada plano, apresentam-se os quadros 1 e 2. No quadro 1 estão em destaque todas as diretrizes do documento de 2007, onde na primeira coluna constam os títulos das seções e na segunda os respectivos artigos.

Quadro 1

Aspectos de Turismo no Plano Diretor do Município de Parnaíba, Piauí, 2007

Seção	Plano diretor 2007
Capítulo I - Da Política Municipal de Desenvolvimento	Art. 3° - O objetivo central da política é: Constituir-se, no setor terciário, em centro de produção de conhecimento e em centro microrregional do turismo de lazer, de natureza e agroecoturismo.
Capítulo III - Das Linhas Estratégicas	Art. 7° - II - Apoiar o desenvolvimento de uma economia forte e diversificada, voltada para a agropecuária, a agroindústria, o comércio regional também de exportação e o turismo.
Seção I - Do Desenvolvimento Econômico	Art. 9° - IV - Estabelecimento de parcerias intermunicipais e de consórcios municipais para a solução de problemas comuns, particularmente com a otimização de recursos humanos e financeiros: b) no turismo intermunicipal.
Seção I - Do Desenvolvimento Econômico	Art. 10° - O desenvolvimento de uma economia forte e diversificada, voltada para a pecuária, agroindústria, o comércio regional e de exportação e o turismo, será efetivado, entre outros meios, mediante: XII - Capacitação dos recursos humanos nas áreas da administração turística; XIII - Implementação do Plano Integrado do Turismo Costeiro.
Seção II - Da Preservação Ambiental	Art. 11° - A proteção e a valorização do meio ambiente natural e construído, particularmente aqueles de apelo turístico; III - Integração da Cidade de Parnaíba com os atrativos turísticos e paisagísticos do entorno.
Seção VI - Da Gestão Municipal e Urbana	Art. 15° - V - Modernização administrativa da Prefeitura Municipal, a partir da promoção dos setores alinhavados nas linhas estratégicas como importantes para o desenvolvimento do Município (agropecuária, turismo, formação de recursos humanos nestas áreas).
Capítulo VI - Dos Programas e Projetos Especiais de Urbanismo	Art. 33° - Programa de desenvolvimento do turismo.

Capítulo XIV - Da Transferência do Direito de Construir	Art. 57º - IV - Exercer função agrícola ou agroturística essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão gestor da agricultura ou de turismo.
---	---

Fonte: Parnaíba (2007)

Logo no Capítulo I, intitulado “Da Política Municipal de Desenvolvimento”, em seu artigo 3º, que trata do objetivo central, têm-se como um deles que a cidade seja um “centro microrregional de segmentos do turismo de lazer, natureza e agroecoturismo” (Prefeitura de Parnaíba, 2006, p. 3). Administrativamente, existem organizações públicas, a exemplo da Superintendência Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), ambos ativos, porém, não foram identificados planos, programas e projetos de responsabilidade municipal, com foco no setor ou em desenvolver as atividades e/ou os segmentos sugeridos. Configurando que a gestão está desalinhada com este aspecto do plano, além de não seguir os critérios e documentos técnicos do MTUR e estudos acadêmicos que debatem o planejamento turístico.

Apesar das interfaces entre turismo e lazer, e deste ser uma das principais motivações de viagens turísticas, compete problematizar sobre a redução do conceito de lazer a um segmento de mercado, demonstrando desconhecimento de aspectos teórico-conceituais adequados. Quanto à possibilidade do agroecoturismo aponta-se que existem territórios na zona rural com potencial para serem desenvolvidos produtos com essa qualificação. Na BR-343 ficam localizados o Projeto de Irrigação dos Tabuleiros Litorâneos, onde são produzidos acerola, banana, coco, caju e melancia, por exemplo; existem ainda pequenas fazendas com produção de queijo, leite, doce de leite, requeijão e produtos derivados. No entanto, não há nenhum roteiro turístico formatado. O turismo de natureza tem potencial significativo por conta das características geográficas e ambientais presentes. Parnaíba tem território contemplado por duas Unidades de Conservação (UCs), sendo uma federal: a Área de Preservação Ambiental (APA) do Delta do Parnaíba, com área total de 313.809 hectares, abrangendo os estados do Piauí, Ceará e Maranhão, criada por meio do Decreto s/n de 28 de junho de 1996, tendo como biomas cerrado, caatinga e o marinho costeiro; e outra estadual: a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da Lagoa do Portinho, com área total de 3.731,79 hectares, abrangendo os municípios de Parnaíba e Luís Correia, criada por meio do Decreto Nº 18.346, de 08 de julho de 2019, tendo como bioma também o costeiro.

Cabe destacar que mercadologicamente Parnaíba é denominada de Capital do Delta do Rio Parnaíba, principal atrativo turístico do Polo do qual faz parte, possuindo características que a qualificam como um Centro Turístico (CT), pois segundo Boullón (2001, p. 69-70) se refere a um “[...] conglomerado urbano que conta, em seu próprio território, ou dentro de seu

raio de influência, com atrativos turísticos de tipo e hierarquia suficientes para motivar uma viagem turística”. Ainda com base na perspectiva do autor, também, poderia ser classificado como um centro turístico de distribuição, em que o turista se estabelece de um a três dias, para conhecer os atrativos próximos (Boullón, 2001). A exemplo das praias de Atalaia, Peito de Moça, Coqueiro, Barramares, Arrombado, Maramar e Macapá, localizadas no município de Luís Correia, e as praias de Barra Grande, Barrinha, Cajueiro e Morro Branco, situadas no município de Cajueiro da Praia.

No referente às características do setor, identificou-se que os fluxos apresentam sazonalidade, com meses de alta temporada entre dezembro a fevereiro, julho e, também, em feriados prolongados. No entanto, não há levantamentos de demanda de turistas e visitantes contemplando o perfil e/ou as motivações da viagem, o que acaba por limitar ações de planejamento e desqualificar Parnaíba como centro microrregional de turismo, uma vez que os fluxos não são mensurados. O último estudo de demanda foi feito pela Secretária de Estado do Turismo (SETUR/PI), em 2013, ou seja, a mais de uma década, denotando a ausência de planejamento igualmente em nível estadual.

Aponta-se que não existem estudos de inventário da oferta publicados, que identifiquem equipamentos, serviços e atrativos que atendam aos segmentos de interesse. A ausência destes dados contribui para a não efetividade do proposto no Capítulo III, das Linhas Estratégicas, artigo 7º, que aponta o turismo como um dos pilares para diversificar a economia local. Corroborando com o exposto, de acordo com o último informe sobre o PIB do estado do Piauí, de 2021, o setor de Serviços é o grupo com maior participação na economia, representado pela Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social, que consistem na atividade econômica de maior participação e peso no Estado. Ademais, assim como ocorre em nível estadual, no município de Parnaíba a atividade turística apresenta baixa participação no PIB, quando comparada a outros municípios médios de diferentes estados da região Nordeste. Um dado reforçador disso é o Piauí ser a 26º unidade da federação em chegada de turistas internacionais, no ano de 2023 (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo[EMBRATUR], 2023).

Na Seção I, denominada “Do Desenvolvimento Econômico”, especificamente, no Art. 9º, foi sugerido o “estabelecimento de parcerias intermunicipais com a otimização de recursos humanos e financeiros” para atender ao turismo nesses territórios (Prefeitura de Parnaíba, 2007, p. 4). O fato de no ano 2006, ter sido criado um curso de Bacharelado em Turismo, no antigo campus da Universidade Federal do Piauí (UFPI), atenderia a perspectiva da qualificação profissional. Destaca-se, ainda, que no mesmo período, organizações públicas, privadas e

mistas, como: o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/PI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/PI) e Serviço Social do Comércio (SESC/PI) passaram a ofertar cursos de qualificação. No entanto, apesar de não haver dados, empiricamente foi observado que houve pouca inserção no mercado de trabalho local e regional, dos profissionais frutos dessas iniciativas.

Ainda na Seção I, em seu Art. 10º (Prefeitura de Parnaíba, 2007, p. 5), foi proposto o desenvolvimento de uma economia forte e diversificada, apoiada em vários setores, entre eles o turismo, ressaltando alguns meios, como: “XI - recuperação e valorização dos patrimônios arquitetônicos, urbanísticos e ambientais, particularmente o Centro Histórico da Cidade de Parnaíba; XII - capacitação dos recursos humanos nas áreas da administração turística; XIII - implementação do Plano Integrado do Turismo Costeiro.”

Em relação a esse segundo aspecto, problematiza-se o fato de o centro histórico ter recursos culturais subestimados turisticamente e com construções em situação de abandono, apesar da riqueza estética e histórica; do reconhecimento enquanto patrimônio material e de ter exemplares de arquitetura com características do urbanismo português. O conjunto histórico e paisagístico tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em 2011, tem cerca de 830 imóveis divididos em cinco setores: Porto das Barcas, Praça da Graça, Praça Santo Antônio, Estação Ferroviária e Avenida Getúlio Vargas (IPHAN, 2009).

Ainda nesta perspectiva, foi criado um Plano de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (PDITS) com ênfase no Polo Costa do Delta, em 2010. Contudo, é válido destacar que a criação, não necessariamente, vem acompanhada da implantação e/ou efetividade das ações propostas no documento.

Destaca-se que na Seção II, “Da Preservação Ambiental”, em seu Art. 11º, foi abordada a proteção e a valorização do meio ambiente natural e construído, de apelo turístico. Sendo ressaltada, também, a “integração da Cidade de Parnaíba com os atrativos turísticos e paisagísticos do entorno” (Prefeitura de Parnaíba, 2007, p. 5). Sobre a preservação ambiental, aponta-se que existem organizações e legislações que buscam contemplar estes aspectos, como a Área de Proteção Ambiental (APA) Delta do Parnaíba, gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO). Quanto aos atrativos do entorno, informa-se que podem ser acessados pela BR-343, rodovia que tem 606 km pavimentados e que corta o Piauí de Norte à Sul.

Foi orientado também a: “VI - Particularmente, recuperação, preservação e conservação do patrimônio histórico e culturalmente relevante, não só enquanto edifícios isolados, mas também enquanto ambiências (Prefeitura de Parnaíba, 2007, p. 6).” Problematizou-se sobre a

ausência de ações nesse campo do patrimônio, porém, há uma atuação significativa do governo na construção e ampliação de ruas, praças, espaços urbanos e equipamentos de lazer. Tal fato, acaba por ser motivo de reconhecimento coletivo de que há desenvolvimento nesse indicador.

No item VI - “Da Gestão Municipal e Urbana”, em seu Art. 15º, foi proposto a “modernização administrativa da Prefeitura Municipal, a partir da promoção dos setores alinhavados nas linhas estratégicas como importantes para o desenvolvimento do Município (agropecuária, turismo, formação de recursos humanos nestas áreas) (Prefeitura de Parnaíba, 2007, p. 10).” O fato de haver organismos públicos de turismo de iniciativa municipal não configura modernização administrativa, pois estes são obrigatórios para que prefeituras tenham acesso a políticas de financiamento nas esferas federal e estadual. O Guia de Indicadores para a Gestão Pública, do Programa Cidades Sustentáveis (PCS), afirma que as cidades precisam construir políticas públicas por meio de indicadores para que os gestores públicos, a iniciativa privada e a população civil possam perceber os rumos tomados no desenvolvimento. A cidade de Parnaíba tem pontuação de 46,60, considerada baixa em se tratando do atendimento aos ODS da ONU, estando ranqueada na posição 2.771, a nível nacional (Instituto Cidades Sustentáveis [ICS], n.d.).

Ao analisar o Capítulo VI, que trata dos Programas e Projetos Especiais de Urbanismo, em seu Art. 33º, sobre Programa de desenvolvimento do turismo. Não foi identificado nenhum programa específico proposto pela gestão turística local. Dessa forma, conclui-se que existe uma reprodução do que ocorre em outros municípios do Piauí, Nordeste e Brasil, que é a ausência de políticas públicas do território em que se pretende desenvolver a atividade turística de forma organizada. Com isso, relega-se o setor a uma posição de desprestígio, por considerá-lo uma diretriz secundária quando comparada a outras, como saúde e educação, bem como onerosa para a gestão (Ignarra, 2013).

No Capítulo XIV foi abordada a Transferência do Direito de Construir, em que no Art. 57º trata sobre “Exercer função agrícola ou agroturística essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão gestor da agricultura ou de turismo” (Prefeitura de Parnaíba, 2007, p. 21). Ao estar relacionado com um dos objetivos desse documento, a proposição dialoga no sentido da intencionalidade. Porém, apesar de haver potencialidade para se desenvolver esse tipo de turismo, não foram observadas ações efetivas em prol disso.

No quadro 2 estão em destaque as diretrizes relevantes de turismo do documento de 2016, onde na primeira coluna constam os títulos das seções e na segunda os respectivos artigos.

Quadro 2

Aspectos de Turismo no Plano Diretor do Município de Parnaíba, Piauí, de 2016

Seção	Plano diretor 2016
2.1 Proposta da Estrutura do Município e Estrutura Urbana da Cidade	Uma área de interesse ambiental, junto à faixa inundável na margem direita do rio Parnaíba, terá seus parâmetros de uso e ocupação no correspondente Código Ambiental, a ser produzido. (...). Recomenda-se ocupação pouco urbana, a partir de vilas e aldeias para pescadores e agricultores. Neste ponto, junto à lagoa da Prata, seriam autorizados, excepcionalmente, equipamentos de turismo e lazer (...).
2.1 Proposta da Estrutura do Município e Estrutura Urbana da Cidade	Uma área de interesse ambiental que delimita as margens da Lagoa do Portinho, do Bebedouro e da Prata.
2.1 Proposta da Estrutura do Município e Estrutura Urbana da Cidade	Uma área rural de interesse ambiental, correspondente à faixa litorânea junto às praias. Outros 02 (dois) pontos e acesso em trechos intermediários entre a Pedra do Sal (um acesso existente) e um acesso mais direto à cidade de Parnaíba que, saindo por trás do aeroporto, chegará ao litoral de forma imediata. Entre a Pedra do Sal e esse ponto de acesso ao aeroporto se instalarão uma série de quiosques e equipamentos leves de apoio como forma de intensificar o uso para lazer e turismo.
4.1.7 Programa de Desenvolvimento do Turismo	Deverá estar inserido nas propostas do Governo do Estado para o Turismo do Litoral. Deverá ser elaborado com participação de técnicos de todas as secretarias envolvidas (Turismo, Cultura, etc.), assim como membros das instituições ambientais (IBAMA, etc.), com representantes das comunidades envolvidas. Deverá levar em consideração todas as modalidades possíveis de turismo, dentre as quais merecem particular destaque: a modalidade do turismo cívico/cultural (aproveitando a existência do patrimônio histórico e cultural), do turismo rural, do ecoturismo (aproveitando a existência das áreas de interesse ambiental, assim como a APA do Delta do Parnaíba e outras) e o turismo de recreação e lazer (aproveitando as ofertas paisagísticas e do litoral, com suas praias). (...).
4.2.1 Projeto de Preservação do Porto das Barcas	Inserido no Programa de recuperação, restauração e preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, acima citado e descrito, tem como objetivo o resgate cultural da cidade de Parnaíba, assim como o incentivo à modalidade do turismo histórico e cultural. (...).
4.2.2 Projeto de Preservação da antiga Área Central	Inserido no Programa de recuperação, restauração e preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, visa o resgate cultural da cidade de Parnaíba, assim como o incentivo à modalidade do turismo histórico e cultural (projeto em curso). No centro antigo da cidade de Parnaíba, e como primeira área de expansão do Porto das Barcas existe ainda uma série substantiva de edificações que são testemunhos da história da região, com isso devem ser preservados. Existem, concomitantemente, traçados e ambiências urbanas típicos das cidades coloniais, que também devem ser conservados, como largos, praças e ruas estreitas. (...).
4.2.4 Projeto do Centro de Convenções/Museus/Aquário	O projeto do Centro de Convenções, museus, aquário e edificações/atividades outras, complementares, visa ir ao encontro de diretrizes formatadas integradas a propostas do Governo do Estado e do Governo Federal. No mesmo, tinha-se colocado como necessidade/aspiração da comunidade e de interesse para uma política de incentivo ao turismo a construção de parques temáticos com estas características. (...). Além de prestigiar o turismo, Parnaíba terá um local para realização de eventos, feiras e incentivos aos negócios, principalmente na área de turismo e de agricultura. As diretrizes são: promover o turismo cultural e político; incentivar o turismo no eixo Maranhão/Piauí e Ceará; (...).
4.2.5 Projeto de área para atividades geradoras de poluição sonora	(...). As diretrizes menos explícitas do Plano citado referem-se a um conjunto de atividades de abrangência regional, a serem criadas com objetivos turísticos, e referentes a corridas de carros, competições de motocross, bicicross, cross-country e tantas outras modalidades, para as quais existem demandas e público suficiente (...). Sem dúvida que o público interessado viria do âmbito microrregional, funcionando claramente como mais um

	evento consolidador de políticas vinculadas ao turismo, neste caso, de recreação e lazer.
4.2.8 Projeto da área da Lagoa do Portinho	(...) Um dos cartões postais do município de Parnaíba, deverá ser revitalizada, em toda sua extensão, para a partir dessa revitalização, ser organizada com equipamentos de recreação e lazer, com bares e restaurantes de apoio, clubes, pousadas, etc. (...).
4.2.9 Projeto da área da Lagoa da Prata	(...) Apresenta um potencial semelhante à área do Portinho, que poderá ser consolidada a partir da organização de equipamentos de recreação e lazer, com bares e restaurantes de apoio, clubes, pousadas, etc. (...).

Fonte: Parnaíba (2016).

Com base nos estudos feitos no plano diretor de 2016, foi observado que a equipe técnica realizou o diagnóstico e prognóstico, a partir do plano anterior e das audiências públicas com a população parnaibana. Também, foi exposto que foram seguidas as etapas de aprovação, implementação, execução e monitoramento. Na perspectiva do turismo, percebeu-se a repetição da existência de apenas um programa, denominado de Programa de Desenvolvimento do Turismo, além de em outros trechos do documento serem mencionados projetos urbanos turísticos locais (Prefeitura de Parnaíba, 2016). Quando comparada a proposta de 2007, percebe-se que houve mais atenção para a relevância do setor no planejamento da cidade. Portanto, devido à alta quantidade de dados optou-se por discutir os aspectos que têm relação mais direta com o planejamento turístico local.

No item 2.1, denominado de “Proposta da Estrutura do Município e Estrutura Urbana da Cidade” - foram estabelecidas proposições para divisão em área urbana e rural, a primeira engloba limites inundáveis junto à margem direita dos rios Parnaíba e Igaracu, além das margens das Lagoas do Portinho, Bebedouro e da Prata; a segunda corresponde à faixa litorânea junto às praias. De acordo com o documento, na área urbana com ênfase à Lagoa da Prata seriam feitos excepcionalmente equipamentos de turismo e lazer (Prefeitura de Parnaíba, 2016). Compete comentar que os recursos hídricos apontados já são utilizados como equipamentos de lazer e turismo, de modo que a intencionalidade em os planejar para melhoramento e/ou ampliação considerando a estrutura desejada para o município, demonstra visão estratégica sobre tais recursos.

No documento também são propostas sete Zonas, que têm o objetivo de estabelecer as diretrizes de uso e ocupação do solo na cidade, sendo: Zona 01/ Porto das Barcas, Zona 02/ Centro antigo, Zona 03/ Especial de Interesse Ambiental, Zona 04/ Margens de vias principais, Zona 05/ Habitacionais gerais, Zona 06/ Setores industriais, e - Zona 07/ Expansão habitacional (Prefeitura de Parnaíba, 2016). Destaca-se que as Zonas 01, 02 e 03, exclusivamente, são apontadas como relevantes para o turismo, seja por serem espaços em que atividade deve ser incentivada, ou, para serem assistidas por projetos turísticos. As duas primeiras (01 e 02) ficam

localizadas no centro histórico e abrigam construções tombadas pelo IPHAN, utilizadas para fins comerciais e turísticos, com a presença de agências de turismo, equipamentos hoteleiros, de A&B e o Museu do Mar, inaugurado em 2022, e qualificado como o maior do estado. Apesar dos produtos de turismo cultural serem pouco divulgados e promovidos por meio de roteiros turísticos públicos ou privados, as Zonas citadas têm potencial para esse segmento.

A Zona 03, por estar em um território com características naturais e ser localizada no ambiente urbano, poderia ser um espaço de turismo de lazer e/ou natureza, por exemplo. Evidentemente, as tipologias apontadas poderiam ser planejadas para a formatação de um produto de turismo urbano maior, como alternativa ou complementação a oferta de sol e praia em toda a faixa do litoral piauiense, e ecoturística nas Ilhas do Delta do Rio Parnaíba, de modo a promover uma marca Parnaíba diversificada em se tratando de marketing turístico. Correlacionando com o exposto, na Seção sobre o Programa de turismo sugere-se que este:

Deverá estar inserido nas propostas do Governo do Estado para o Turismo do Litoral. (...). Deverá levar em consideração todas as modalidades possíveis de turismo, dentre as quais merecem particular destaque: a modalidade do turismo cívico/cultural (aproveitando a existência do patrimônio histórico e cultural), do turismo rural, do ecoturismo (aproveitando a existência das áreas de interesse ambiental, assim como a APA do Delta do Parnaíba e outras) e o turismo de recreação e lazer (aproveitando as ofertas paisagísticas e do litoral, com suas praias). (...). (Prefeitura de Parnaíba, 2016, p. 124).

Ademais, oito anos após a publicação do plano nenhum programa foi proposto, acontecimento que se repete desde 2007. Tal fato demonstra que essas políticas públicas não estão sendo executadas. Tendo em vista, a necessidade de parceria com o governo do estado na construção do turismo, conforme trecho analisado, compete apontar a recente Lei de N° 8.177 de 2023, que institui o Sistema Estadual de Turismo, a Política Estadual de Turismo, o Conselho Estadual de Turismo, as Governanças Regionais de Turismo, o Observatório de Inteligência Turística e o Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo.

Quanto aos projetos foram pensados em doze, no entanto somente seis deles têm relação direta com o turismo, sendo: de preservação do Porto das Barcas, de preservação da Antiga Área Central, do Centro de Convenções/Museus/Aquário, da Área para atividades sonoras, da Lagoa do Portinho e da Lagoa da Prata. Um ponto que pode ser considerado forte nesse plano

é a intenção destes projetos dialogarem com o proposto Programa de Desenvolvimento do Turismo, além da ampliação dos aspectos do planejamento do setor em sua relação com os elementos urbanos, quando comparado com o documento de 2007. Ressalta-se que expressar o que se deseja para uma atividade que pode contribuir com o desenvolvimento local sem detalhar quais as estratégias para o atendimento disso, é reforçar uma visão limitante e reducionista ao turismo e sua relevância. Acredita-se que os planos analisados atendem ao Estatuto da Cidade, pois este não se dedica com aprofundamento aos aspectos de turismo e apenas recomenda que sejam feitos em municípios de especial interesse turístico.

5. CONCLUSÕES

A partir do exposto, conclui-se que o fato de terem sido propostos dois planos diretores configura intencionalidade no planejamento urbano pela gestão pública local, atendendo ao que estabelecem e orientam legislações em nível federal, como a Constituição e o Estatuto da Cidade. Em se tratando da temática do planejamento turístico, também objeto do presente estudo, se evidenciou que foi contemplado nas proposições políticas analisadas.

No entanto, ao se apontarem as diretrizes quanto à efetividade das ações, percebeu-se um hiato na relação entre o planejamento das políticas governamentais e a realização destas no município de Parnaíba. Os dois documentos apesar de terem um tempo de menos de dez anos entre si, foram propostos por governos de diferentes perspectivas políticas e partidárias, pode ocorrer que não haja interesse em dar continuidade ao trabalho desenvolvido por uma gestão diferente daquela que ocupa o poder. Isso se dá, talvez, por razões como a de que gestores têm que criar suas próprias marcas de governo, ou o desinteresse em determinados temas, mais valorizados por outros, além da escassez de recursos de financiamento próprio. Assim, acabam por ditar se as políticas públicas de turismo serão de governo ou estado, prejudicando em maior grau a população local, que depende da existência, funcionamento e manutenção destas políticas.

Esse estudo é pioneiro no município de Parnaíba, pois não foram identificados, nas bases de dados, outros trabalhos que adotassem como objeto de análise o planejamento urbano e o turismo nos planos diretores. Como o enfoque se deu na discussão dos elementos de turismo, indica-se que sejam desenvolvidos outros estudos que analisem os demais aspectos contemplados, como meio ambiente, gestão democrática, dentre outras questões. Sendo essa uma limitação do estudo quando se pensa que os planos devem ser observados a partir de uma perspectiva sistematizada e interativa dos elementos propostos que incidem na cidade.

Compreende-se, então, que analisar epistemologicamente as políticas públicas é um exercício para promoção de debates posteriores e em corresponsabilidade com os espaços de agenda pública conduzidos pela gestão para a sociedade, como nos planejamentos plurianuais não restringindo somente no/para os espaços e atores acadêmicos. Estes estudos têm o papel de provocar problematizações, que cheguem até a sociedade em geral, pois, nota-se que a participação nos espaços de construção e debates sobre o que se deseja são muitas vezes esvaziados da presença coletiva dos que mais precisam de uma cidade melhor.

REFERÊNCIAS

- Asmelash, A. G., & Kumar, S. (2019). Assessing progress of tourism sustainability: developing and validating sustainability indicators. *Tourism Management*, 71, 67-83.
- Ashworth, G., & Page, S. J. (2011). Urban tourism research: recent progress and current paradoxes. *Tourism Management*, 32 (1), 1-15.
- Barretto, M. (2006). *Manual de iniciação ao estudo do turismo*. São Paulo: Papirus Editora.
- Beni, M. C. (1997). *Análise estrutural do turismo*. São Paulo: Editora Senac.
- Bissoli, M. A. M. A. (1999). *Planejamento turístico municipal com suporte em sistemas de informação*. São Paulo: Futura.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. (1988). Brasília. Recuperado em 14 setembro, 2018, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- Lei n. 9 10.257, de 10 de julho de 2001*. (2001). Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Recuperado em 14 setembro, 2018, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm
- Ministério das Cidades do Brasil. (2005). *Plano diretor participativo: guia para elaboração pelos Municípios e cidadãos*. Brasília, DF: Ministério das Cidades, Confea.
- Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008*. (2008). Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei no 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei no 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei no 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado em 11 janeiro, 2021, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111771.htm
- Ministério do Turismo do Brasil. (2006). *Marcos Conceituais*. Brasília, DF: Ministério do Turismo.
- Ministério do Turismo do Brasil. (2010). *Segmentação do Turismo e o Mercado* (1a ed.). Brasília, DF: Ministério do Turismo.
- Ministério do Turismo do Brasil. (2010). *Marcos Conceituais* (2a ed.). Brasília, DF: Ministério do Turismo.
- Portaria n. 105, de 16 de maio de 2013*. (2013). Institui o Programa de Regionalização do Turismo e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília. Recuperado em 11 janeiro, 2021, de http://www.regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=80&Itemid=110
- Lei n. 13.651, de 11 de abril de 2018*. (2018). Cria a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e cria a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Ufape), por desmembramento da Universidade Rural de Pernambuco (UFRPE). Diário Oficial da República Federativa do

Brasil, Brasília, DF. Recuperado em 14 janeiro, 2021, de <[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13651.htm#:~:text=Cria%20a%20Universidade%20Federal%20do,Rural%20de%20Pernambuco%20\(UFRPE\)>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13651.htm#:~:text=Cria%20a%20Universidade%20Federal%20do,Rural%20de%20Pernambuco%20(UFRPE)>)>.

- Caetano, F., & Rosaneli, A. (2019). A paisagem no Plano Diretor Municipal: uma reflexão sobre sua referência na legislação urbanística dos municípios paranaenses. *EURE. Revista Latinoamericana de Estudios Urbanos Regionales*, 45 (134), 193-212.
- Camargo, L. T., & Moraes, S. T. (2015). Plano Diretor Participativo: os desafios da gestão democrática da política urbana no município de Joinville (SC). *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*, 11 (2), 292-311.
- Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí. (2020). *Conjuntura Econômica - 2º Trimestre 2020*. Teresina: Fundação CEPRO.
- Cooper, C. (2007). *Turismo: princípios e prática*. São Paulo: Bookman.
- Corrêa, R. L. (2004). *O Espaço Urbano*. São Paulo: Editora Ática.
- Decarli, N., & Ferrareze Filho, P. (2008). Plano Diretor no Estatuto da Cidade: uma forma de participação social no âmbito da gestão dos interesses públicos. *Senatus*, 6 (1), 35-43.
- Domareski-Ruiz, T. C., Fernandes, D. L., & Gândara, J. M. A. (2014). Contribuição do Planejamento Urbano na Imagem e na Competitividade do Destino Turístico de Curitiba (PR). *Caderno Virtual de Turismo*, 14 (2), 150-166.
- Fernandes, D. L. (2014). *O Impacto dos Planos Diretores na Satisfação de Visitantes e Visitados e na Imagem do Destino Turístico Curitiba*. Tese de Doutorado em Geografia, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, PR.
- Fernandes, D. L., Lacay, M. A. C., & Gândara, J. M. (2016). La influencia de la seguridad pública en la satisfacción y en la formación de la imagen de Curitiba (Brasil) para el visitante y los visitados. *Estudios y perspectivas en turismo*, 25 (4), 416-438.
- Fernández, J. S. (2020). *Gentrificación: Capitalismo cool, turismo y control del espacio urbano*. Madrid: Catarata.
- Figueiroa, A. C., & Scherer, M. E. (2016). Para onde estamos indo? Uma avaliação do plano diretor do Município de Florianópolis para o entorno da Estação Ecológica de Carijós. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, 38, 283-301.
- Harvey, D. (2005). *A produção capitalista do espaço*. Tradução de Carlos Szlak. São Paulo: Annablume, 2005.
- Harvey, D. (2014). *Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. Tradução de Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2018). *Municípios@IBGE 2018*. Recuperado em 21 setembro, 2018, de: <http://www.municipios.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=220208>

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2020). *Regiões de Influência das Cidades 2018*. Rio de Janeiro: IBGE. Recuperado em 15 janeiro, 2020, de: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101728.pdf>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2021). *Panorama. Parnaíba. 2021*. Recuperado em 10 novembro, 2021, de: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/parnaiba/panorama>
- Ignarra, L. R. (2013). *Fundamentos do Turismo* (3a ed.). São Paulo: Cengage Learning; Rio de Janeiro: Editora Senac.
- Lazzaretti, K., Sehnem, S., Bencke, F. F., Machado, H. P. V. (2019). Cidades inteligentes: insights e contribuições das pesquisas brasileiras. *Urbe - Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 11, 1-16.
- Lopes, W. G. R. (2017). Reflexões sobre o plano diretor como instrumento de gestão em municípios brasileiros. *Geo UERJ*, 30, 145-168.
- Maricato, E. (2003). Metrópole, legislação e desigualdade. *Estudos Avançados*, 17 (48), 151-167.
- Maricato, E. (2006). O Ministério das Cidades e a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. *IPEA. Políticas sociais - acompanhamento e análise*, 12, 211-220.
- Moraes Conceição, R. A. (2020). Turismofobia: Notas sobre o Processo de Imaginação Social no Turismo. *Rosa dos Ventos Turismo e Hospitalidade*, 12 (3), 505-522.
- Lei n. 2296/2007 - Plano Diretor do Município de Parnaíba. 2007. Dispõe sobre o Plano Diretor do município e da cidade de Parnaíba e dá outras providências. Recuperado em 11 janeiro, 2021, de <https://leismunicipais.com.br/a1/plano-diretor-parnaiba-pi>
- Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável*. (2016). Prefeitura de Parnaíba.
- Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável*. (2002). PRODETUR Nacional: Piauí.
- Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável*. (2012). PRODETUR Nacional: Piauí.
- PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: PNUD, 2020. Recuperado em 15 janeiro, 2021, de <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/sustainable-development-goals.html>
- Rezende, D. A., & Ultramari, C. (2007). Plano diretor e planejamento estratégico municipal: introdução teórico-conceitual. *Revista de Administração Pública*, 41 (2), 255-271.
- Santos, M. (1996) *A Natureza do Espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: HUCITEC.
- Santos, M. (2004). *Por uma Nova Geografia*. São Paulo: EDUSP.
- Tonini, H., Lavandoski, J., Barretto, M. (2011). Políticas públicas e enoturismo: O plano diretor do vale dos vinhedos, Sul do Brasil. *Tourism & Management Studies*, 1, 829-838.

Tschoke, A. (2011). As experiências no âmbito do lazer e o princípio da inércia: Uma analogia para pensar sobre os fatores que influenciam a apropriação dos espaços públicos. *Movimento*, Porto Alegre, 17 (01), 117-136.

UFDPar - Universidade Federal do Delta do Parnaíba. História do CMRV. 2017. Parnaíba, PI: UFDPar. Recuperado em 13 janeiro, 2021, de https://ufpi.br/index.php?option=com_content&view=article&id=19576:historia-do-cmrv

FORMATO PARA CITAÇÃO DESTE ARTIGO

Vieira, A. F., Fernandes, L. M. M., Melo, R. S., & Lopes, W. G. R. (2024). Planejamento Urbano e Turismo no Município de Parnaíba, Piauí, Brasil. *Revista de Turismo Contemporâneo*, 12(3), 566-587. DOI 10.21680/2357-8211.2024v12n3ID35573
